

PORTARIA-TJ - 21252023 Código de validação: 46880003DD

Dispõe sobre a realização de Correição Extraordinária no exercício de 2023 da 3ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luis-MA.

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DO TERMO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS-MA, DR. ROGÉRIO PELEGRINI TOGNON RONDON, nos termos do artigo 14 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria c/c Resolução nº 24/2009, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a titularidade assumida na 3ª Vara Cível do Termo de São José de Ribamar, com exercício em 02/05/2023. CONSIDERANDO ainda necessidade de serem adotadas medidas que contribuam para a melhoria da prestação jurisdicional, a disciplina judiciária e o regular funcionamento dos serviços de administração da Justiça. CONSIDERANDO, por fim, a recente realização de correição extraordinária, a saber, janeiro de 2023.

R E S O L V E: Art. 1º Realizar Correição Ordinária de 2023 na 3ª Vara Cível do Termo de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís/MA. Art. 2º A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia 15/05/2023 e o encerramento no dia 24/05/2023. Art. 3º Nomear o Servidor ANDRÉ ROBERTO LOPES PEREIRA, Matrícula 179275, Auxiliar Judiciário, para servir, sob o compromisso de seu cargo, como Secretário da Correição Extraordinária Geral que, no caso de impedimento, deverá ser substituído pelo servidor Gumercindo de Araújo Silva Filho, Matrícula 138172, Auxiliar Judiciário. Art. 4º Determinar a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, ao excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, ao Excelentíssimo Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comunicando-lhes da realização da correição. Art. 5º Determinar a expedição de cópia desta Portaria, para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, bem como envio à assessoria de comunicação da Corregedoria Geral de Justiça. Art. 6º Não será suspenso o atendimento presencial e/ou virtual. Art. 7º Não serão suspensos os prazos processuais. Art. 8º No gabinete, serão correccionados os 50 (cinquenta) processos mais antigos, os processos inseridos na META 02 do CNJ, bem como 50 (cinquenta) processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (conclusos). Art. 9º Na secretaria, deverão ser movimentados os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; expedientes físicos e aqueles recebidos por e-mail e Malote Digital deverão ser juntados aos processos eletrônicos e dado o devido encaminhamento; deverá ser realizada a cobrança de devolução das Cartas Precatórias pendentes; deverão ser certificados a maior quantidade possível de processos com prazos decorridos; expedidos a maior quantidade possível de ofícios e comunicações pendentes; identificar e movimentar os processos inseridos nos indicares e metas da GPJ do corrente ano e proceder ao arquivamento e baixa dos processos, nos termos da PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 29 DE JULHO DE 2022. Art. 10º No prazo de trinta dias úteis após o encerramento da correição extraordinária, será elaborado pelo magistrado relatório circunstanciado dos trabalhos e dos fatos constatados durante a realização do ato, a ser levado ao conhecimento do Corregedor-Geral da Justiça.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO JUIZ TITULAR, em São José de Ribamar - MA, 8 de maio de 2023.

ROGÉRIO PELEGRINI TOGNON RONDON Juiz - Final 3ª Vara Cível de São José de Ribamar (Família e Sucessões) Matrícula 65102